



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

1 de outubro de 2025 - Edição nº 723

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2025.
- 10ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SRP - REPUBLICAÇÃO.
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



MAETINGA-2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAETINGA – BAHIA

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

RESOLUÇÃO CMDCA nº 01/2025

“Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para ocupar a vaga de titular durante o período de férias”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, e na Lei Municipal 013/1997 alterada pela Lei Municipal nº 033/2006 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar e nomear a conselheira suplente Sr. LUANA DE OLIVEIRA BONFIM para que substitua a Conselheira tutelar do município durante o período de férias, que se dará do dia 06/10/2025 à 06/11/2025, conforme listado abaixo.

Outubro: Vilma Aguiar Trindade de Oliveira.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maetinga, 01^a de outubro de 2025.


Roberta Kelle Santos Spínola
Presidente do CMDCA

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



10ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

No primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, na cidade de Maetinga - Bahia reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 071/2025, para abertura dos trabalhos referentes à análise e julgamento dos documentos relativos à habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 003/2025, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU e no Jornal A Tarde em 12 de março de 2025, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Maetinga/Bahia.

Na fase de análise e julgamento dos documentos de habilitação para o CREDENCIAMENTO, foram recebidos através de envelopes protocolados com os documentos constantes no edital, recebidos a partir do dia 16 de agosto à 30 de setembro de 2025. Segue abaixo a relação das empresas que protocolaram os documentos de habilitação:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
RODRIGO FREITAS – ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL	34.243.003/0001-78	MARINA FERRAZ COSTA

Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por diferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo certo que até este momento não houve interesse e/ou comparecimento de demais interessados, sendo que os serviços serão contratados mediante as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ	CREDENCIADO		MOTIVO DO NÃO CREDENCIAMENTO
			SIM	NÃO	
Clinico Geral	RODRIGO FREITAS – ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL	34.243.003/0001-78	x		

Conforme Edital da Chamada Publica nº 003/2025, está Ata de Resultado de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.



Fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Edimar Queiroz Leal.

Comissão de Credenciamento:

Edimar Queiroz Leal
Presidente

Carlos Alberto Pinheiro Alves
Membro

Maria Alves Queiroz
Membro



REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Maetinga, torna público aos interessados, que por intermédio do seu Pregoeiro Oficial designado através do Decreto nº 013/2025, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO- LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentações estabelecidas.

O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu (s) anexo (s):

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/09/2025 às 16:00 horas.

FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/10/2025 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2025 às 08:10 horas.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/10/2025 às 09:00 horas.

O PREGÃO SERÁ REALIZADO ON-LINE NA PLATAFORMA: <https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [Menor Preço] por [LOTE]

MODO DE DISPUTA: [aberto]

VALOR ESTIMADO: Disponível na plataforma <https://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO

Registro de preço para eventual aquisição que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos informática para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme tabela abaixo e de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital de licitações.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor ou interessado poderá formular consultas pelo e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com ou de forma presencial na sede da Prefeitura.

2.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

2.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



- 2.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 2.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 2.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 2.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 2.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 2.11. O lance deverá ser ofertado MENOR PREÇO.
- 2.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas.
- 2.13. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 2.15. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com percentuais digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.
- 2.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 2.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 2.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 2.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 2.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 2.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do MENOR PREÇO.

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam, dentre outras exigências contidas neste Edital, as seguintes:

3.1.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

3.1.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.1.3. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta;

3.1.4. Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação contidas neste Edital e em seus anexos;

3.1.5. Empresas/firmas legalmente constituídas, observada a qualificação necessária;

3.1.6. Empresas nacionais e estrangeiras, estabelecidas no País, que atendam às condições deste edital e respectivos anexos;

3.1.7. Empresas regularmente constituídas e em condições legais de exercício;

3.2. Podem participar deste Pregão todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se aí, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.

3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da <https://bnc.org.br/>

4. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3. Poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15. O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.17. A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o <https://bnc.org.br/>.

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



5.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto BNC Bolsa Nacional de Contratações;

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BNC Bolsa Nacional de Contratações ou ao Município de Maetinga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>, observado data e horário limite estabelecido no item 3 deste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://bnc.org.br/>, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado, com o MENOR PREÇO, nos prazos previstos no edital e registrados na plataforma <https://bnc.org.br/>.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2.1 e 7.2.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por Menor Preço; e

7.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Quantidade cotada;

8.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.1.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.10. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.1.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar o percentual máximo estabelecido nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sob preço na execução do contrato.

8.7. A entrega poderá ser fracionada de acordo com a necessidade e condições de recebimento do órgão demandante.

8.8. Apesar do montante licitado, a ordem de fornecimento será realizada de acordo com a necessidade do demandante. O licitante vencedor deverá atender de imediato ou de acordo com os prazos previstos no termo de referência, à entrega do pedido solicitado.

8.9. Apesar do montante licitado, a ordem de fornecimento poderá ser de valor igual ou superior a R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada pedido de acordo com a necessidade da secretaria demandante. O licitante vencedor deverá atender de imediato ou de acordo com os prazos previstos no termo de referência, à entrega do pedido solicitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual total do grupo;

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no momento do certame a critério do pregoeiro.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico é o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor taxa administrativa, vedada a identificação do licitante.
- 9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.30.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.30.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.31.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31.1.2. Empresas brasileiras;

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



- 9.31.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.31.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do percentual da taxa administrativa definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.32.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;
- 9.32.2. Não será admitida a previsão de percentual diferente em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 9.32.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. SICAF;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.4 deste edital.

10.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

10.10.1. Contiver vícios insanáveis;

10.10.2. Não obedecer às especificações técnicas;

10.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



- 11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 11.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 [duas horas] prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.19. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.20. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



11.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 11.14.

11.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Cédula de identidade do representante legal;

12.2. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

12.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

12.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão emitida por Junta Comercial ou por outro órgão competente.

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14. A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO

14.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DECLARAÇÕES

15.1.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;

15.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



15.1.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo apresentado no Anexo V;

15.1.4. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme anexo VI.

15.1.5. Declaração de inexistência dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º, da lei complementar nº 123/2006, conforme anexo VII.

15.1.6. Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da lei complementar nº 123/2006, conforme anexo VIII.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato e/ou extrato do contrato do referido atestado.

16.2. Apresentação de catálogo fotográfico dos produtos que serão fornecidos ao município com a descrição e característica dos itens.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

17.1.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais assim apresentados:

17.1.1.2. - microempresas E empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

17.1.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

17.1.1.4. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

17.1.1.5. O Pregoeiro poderá durante o certame solicitar documentos complementares que considerar necessário, bem como abrir diligências para saneamento dúvidas, questionamentos e ou comprovações.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



19.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 083/2023.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

19.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DOS RECURSOS

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

20.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (Trinta) minutos.

20.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

20.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



- 20.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 20.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 20.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 20.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras, Contratos e Licitações ou por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 21.1.5. Fraudar a licitação;
- 21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



- 21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 21.2.1. Advertência;
 - 21.2.2. Multa;
 - 21.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 21.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo sistema <https://bnc.org.br/> por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal eletrônico do Bolsa Nacional de Compras, do <https://bnc.org.br/>

23.11. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão Eletrônico será o da Comarca de Presidente Jânio Quadros, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV– Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração Menor;

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IX – Minuta da Ata;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

Maetinga – Ba - 03 de setembro de 2025.

Amanda Moreira Tigre
Secretária de Administração e Finanças

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preço para eventual aquisição que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos informática para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme tabela abaixo, e de acordo as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	50	UN	Teclado USB, Teclas de perfil plano e silenciosas , Padrão ABNT2, Versão em Português, Design resistente a derramamentos de líquidos, Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos, Caracteres nítidos e brilhantes, com suporte para sistemas: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Perfil profundo, Garantia de 3 anos			
02	50	UN	Mouse, Tipo de conexão: Com fio 1,80mt, DPI (mín./máx.): 1.000±, Tecnologia de rastreamento: Óptico de alta definição, Resolução do sensor: 1000 dpi, Roda de rolagem: Sim, Número de botões: 3, USB, Design ambidestro, compatível com sistemas: Windows® 10 ou superior, Windows 8, Windows 7, macOS X 10.5 ou superior, Chrome OS™, Linux Kernel 2.6+2, Conexão USB: Porta USB disponível necessária, Garantia de 3 anos			
03	15	UN	Teclado Sem Fio, Multimídia, Unifying, ABNT2, Alcance 10MT, Teclas Confortáveis, Conexão USB, Pilhas Inclusas e Layout ABNT2, Teclas Duráveis Revestidas Com UV, TECLADO RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, 3 anos de Garantia.			
04	15	UN	Mouse Sem Fio 4000 DPI, Alcance 10MT, Compacto, Confortável, Uso em Qualquer Superfície, Sensor Darkfield, USB Unifying ou Bluetooth, Botões Voltar / Avançar, Carregamento USB-C, Roda de Rolagem MAGSPEED,			
05	10	UN	Kit Teclado Mouse Sem Fio ABNT2, teclas chiclete elevadas e espaçosas, teclas multimídia e controle óptico que oferece movimento preciso do mouse, bateria com até 12 meses de vida			

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



			útil, com um alcance de 10 m, resistente a derramamento de líquido			
06	20	UN	Caixa de som Watts totais (pico): 2.0W, Watts totais (RMS): 1,2W, Entrada USB-A para alimentação e áudio, Botões de aumento e redução de volume, Botão Mudo, Preto.			
07	25	UN	Cabo USB2.0p/ Impressora.Conectores:Conector: A Macho + B Macho / Tipo: Informática / Comprimento: 3mt			
08	15	UN	Memória 8 GB DDR4 / Frequência 3600MHZ / Latência CAS: CL17, Suporta a nova plataforma Intel X299, Compatível com RoHS, PCB multicamada,			
09	20	UN	MEMÓRIA RAM DDR3 PARA COMPUTADOR DESKTOP 8GB , Tipo: Sdram DDR3 de 240 Pinos Capacidade: 8GB, DDR3 1600 (Pc3L 12800), Latência Cas: CL11, Tensão: 1.35v			
10	15	UN	MEMÓRIA RAM DDR5 6000MT/s, DDR5, DIMM, CL30, 16GB, on-die ECC (ODECC), dual 32-bit subchannels, PMIC, CL(IDD): 40 ciclos, Tempo de ciclo de linha (tRCmin): 48ns(min.)			
11	70	UN	Bateria p/ Bios CR2032 Voltagem: 3V			
12	10	UN	Fonte Universal para Notebook			
13	60	UN	Fonte de Alimentação 500W, Compatível com ATX12V Ver.2.3, PFC Ativo, Certificado 80 Plus garantindo 80% da eficiência da fonte, Proteção: OVP / UVP / OPP / SCP / SIP, Pinos: 1x Placa-mãe 20+4/ 1x CPU 4+4/ 1x PCIe/6x Sata/ 3x Pata, Tensão Entrada: 115~230VAC 6-3A 47~63Hz, Tensão Saída: +3.3V/+5V/+12V/-12V/5VSB, Corrente: 20A/20A/30A/0.4A/2.5A			
14	10	UN	Gabinete ATX, USB 3.0 com fonte 500W, Frente de acabamento escovado, Capacidade para até 3 SSD 2.5 " e 2 HDD 3.5 ", Material: Plástico ABS Chassi de aço SPCC 0,5 mm, Slots de Expansão: 7, cor: preto, suporta Placa-mãe: ATX, Micro ATX, ITX, Portas: 1x USB 3.0, 2x USB 2.0, Áudio HD.			
15	20	UN	SSD Interface: PCIe Gen 3.0 x 4, NVMe 1.3, Series: 970 EVO, 250GB Velocidade de leitura sequencial: Até 3.500 MB / s, Velocidade de gravação sequencial: Até 2.300 MB / s, Flash NAND: MLC de 3 bits			
16	25	UN	SSD 240GB SATA III 2.5" Com tecnologia 3D NAND, Sata 6GB/S SED			

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



17	20	UN	SSD Interface: PCIe Gen 3.0 x 4, NVMe 1.3, Series: 970 EVO, 500GB Velocidade de leitura sequencial: Até 3.500 MB / s, Velocidade de gravação sequencial: Até 3.200 MB / s, Flash NAND: MLC de 3 bits			
18	10	UN	SSD Servidor Enterprise 960GB Aplicações mais indicadas, Nuvem pública e privada, Servidores Web, Análise de níveis de armazenamento, Bancos de dados (OLTP), Desempenho: Leitura sequencial (MB/s) sustentada, 128 KB: 564, Gravação sequencial (MB/s) sustentada, 128 KB: 536, Leitura aleatória (IOPS) sustentada, 4 KB QD32: 92.000, Gravação aleatória (IOPS) sustentada, 4 KB QD32: 39.000, Média de latência de leitura (µs), 4 KB QD1: 150, Média de latência de gravação (µs), 4 KB QD1: 39.			
19	15	UN	SSD 1 TB, M.2, PCIe Gen4x4, NVMe, Resistência (TBW): 600, Leitura Sequencial (até): 5,150MB/s, Gravação Sequencial (até): 4,900MB/s, Interface: PCIe Gen4 16GT/s, até 4 pistas, 5 anos de garantia			
20	15	UN	HD EXTERNO 2,5" - 1TB, Capacidade: 1 TB (1000 GB), Cor: Preto, Interface usb 3.1 Alimentação porta USB256 bit AES encryption, com Led Indicador.			
21	10	UN	Placa Mãe Chipset Intel Z490 Express, com suporte para 10ª Geração Intel Núcleo i9 processadores / Intel Core i7, processadores / Intel Core i5 processadores / Intel Core i3 processadores / Intel Pentium, processadores / Intel Celeron, Processadores no soquete LGA 1200, 4x soquetes DDR4 DIMM que suportam até 128 GB (capacidade DIMM única de 32 GB) de memória do sistema, Processador gráfico integrado - Suporte para gráficos HD Intel: 1x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 a 30 Hz, Módulo de comunicação sem fio: Intel Wi-Fi 6 AX201, Wi-Fi a, b, g, n, ac com recursos da onda 2, ax, suportando banda dupla de 2,4 / 5 GHz, Bluetooth 5.1			
22	10	UN	Placa Mãe Chipset Intel H370 Pro4, com suporte para processadores de 8ª Geração soquete 1151, CPU até 95w, Tecnologia de Memória Dual Channel DDR4, 4x Slots DDR4 DIMM, Suporta memória DDR4 2666/2400/2133 não-ECC, sem			

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



			buffer, BIOS: AMI Legal UEFI de 128Mb com suporte a GUI multilíngüe, Eventos de ativação compatíveis com ACPI 6.0, Suporte SMBIOS 2.7, DRAM, PCH 1.0V, VCCIO, VCCST, VCCSA, VPPM Tensão de ajuste múltiplo, Suporta Intel Gráficas UHD visuais integrados: Intel Quick Sync Vídeo com AVC, MVC (S3D) e MPEG-2 Full HW Encode1			
23	15	UN	Placa Mae LGA 1155 H61			
24	10	UN	Processador Intel® Core™ i5-10600KA Processador 10ª Geração, Número de núcleos: 6, Nº de threads: 12, Frequência baseada em processador: 4,10 GHz, Cache: 12 MB, Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3, Gráficos do processador: Intel® UHD Graphics 630 com Suporte para 4K em 60Hz, HEXA, LGA 1200			
25	10	UN	Processador Intel® Core™ i7-10700KA Processador 10ª Geração, Número de núcleos: 8, Nº de threads: 16, Frequência baseada em processador: 3,80 GHz, Cache: 16 MB, Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3, Gráficos do processador: Intel® UHD Graphics 630 com Suporte para 4K em 60Hz, OCTA, LGA 1200			
26	10	UN	Drive CD/DVD Grava DVD em até 22X e CD em até 48X / Interface SATA			
27	10	UN	Placa de rede PCI 10/100/1000 / Conexão RJ45 / Padrão IEEE802.3 10base-T IEEE802.3 100base-TX / Transmissão full duplex, auto-sensing 10/100/1000Mbps speed			
28	15	UN	PLACA DE REDE WIRELESS PCI EXPRESS AC, Interface: PCI Express 2.4 e 5GHz, : IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz, IEEE 802.11a/n/ac 5GHz, 867Mbps on 5GHz, 300Mbps on 2.4GHz, WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, Taxa de transferência: 10/100/ Mbps, Sistemas operacionais: Windows10/8.1/8/7/XP 32/64 bit			
29	15	UN	ADAPTADOR WIRELESS (USB), Adaptador USB 2.0, MIMO, 2.4GHz, IEEE 802.11b/g/n, Taxa de transmissão Até 300 Mbps, 17 dBm (50 mW), 2 antenas internas 1.5dBi, LED			
30	20	UN	Roteador Wi-Fi 7, Padrões Wi-Fi IEEE 802.11a/n/ac/ax/be, IEEE 802.11b/g/n/ax/be, 2 × 2, MIMO, 3570 Mbps, 256 MB de RAM + 128 MB de ROM, rede 10/100/1000M/2500M, suporta Wi-Fi			

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



			anti-carcking de força bruta, anti-scraping Wi-Fi, dual-band, 3 interfaces Ethernet com taxa adaptativa de 10/100/1000M.			
31	5	UN	Access Point dual band AC, Suporta até 500 usuários simultâneos, Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af, Velocidade de 1750 Mbps com tecnologia Dual Band AC, Throughput por frequência 450 Mbps (2.4 GHz) + 1300 Mbps (5 GHz), RAM 128 MB, Proteção antissurto 8kv.			
32	5	UN	Access Point Wi-Fi 7, uplink de 2,5 GbE, Taxas de Dados Suportadas 802.11be, 802.11ax, 802.11ac, 802.11n, Portal de Hotspot Cativo, Interface de Rede Porta RJ45 de 2,5 GbE, Largura de Banda do Canal HT 20/40, VHT 20/40/80/160, HE 20/40/80/160, EHT 20/40/80/160/240 (MHz), Método de Alimentação PoE.			
33	15	UN	Roteador para dispositivos conectados simultâneos Até 100 usuários, Memória Flash 16 MB, Memória SDRAM 64 MB, 2 antenas internas de 3 dBi, IEEE 802.11 b/g/n 300Mbps MiMo 2T2R, 1 LAN (PoE passivo) 10/100 Mbps, Até 400m² de cobertura.			
34	20	UN	Switch 08 Portas, Múltiplas funções de gerenciamento de rede, Priorização de dados, voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS), frequência do buffer 200 MHz, Memória SDRAM DDR 256Mbit, Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/10/1000 Mbps), Portas console 1, Backplane 20 Gbps.			
35	5	UN	Switch 28 Portas, Múltiplas funções de gerenciamento de rede, Priorização de dados, voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS), frequência do buffer 500 MHz, Memória SDRAM DDR 128MB, 28 Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/10/1000 Mbps), Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps) 4 (compartilhadas com 25, 26, 27 e 28), Portas console 1, Backplane 56 Gbps, Taxa de encaminhamento de pacotes 38,7 Mpps.			
36	5	UN	Switch 24 portas 10/100/1000 com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX); - Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) - 100Base-Tx 1000Base-T.			
37	5	UN	Roteador Wi-Fi 5 tipo mesh, com até 867Mbps em 5 GHz (802.11ac) e 300Mbps em 2,4 GHz (802.11n),			

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



			Suporte a Beamforming e MU-MIMO, 2 portas Gigabit Ethernet, suporta até 60 dispositivos conectados simultaneamente, Cobertura módulo unitário Até 180m², 2 antenas internas de 3dBi, Memória RAM 128 MB.			
38	5	UN	Router Padrão 1U de montagem em rack, 7x Gigabit Ethernet, 1x porta Combo (SFP ou Gigabit Ethernet), uma entrada SFP+, 9 núcleos CPU x 1,2 GHz, 2 GB de RAM, painel LCD, fontes de alimentação dupla, slot SmartCard, RouterOS L6, CPU TLR4-00980, Armazenamento 128 MB NAND Porta serial RS232.			
39	3	UN	Cloud Gateway de 10G, Conjunto de Aplicações Network, Protect, Access, Connect, Portas WAN 8, Throughput IDS/IPS 3.5 Gbps, Firewall de Camada 7 com Consciência de Aplicação, Identificação de DPI e Tráfego, Filtragem Avançada de Firewall Baseada em Zonas (Regiões, Domínios, Aplicativos), Prevenção de Intrusão (IPS/IDS), SD-WAN, OSPF, BGP, Roteamento de WAN e VPN baseado em políticas, Baia de HDD de 3,5", Gerenciamento Ethernet, Bluetooth, Proteção ESD/EMP Ar: ± 15kV, contato: ± 8kV.			
40	5	UN	Switch de Borda, CPU Tilera Tile-Gx36 CPU (36-cores, 1.2Ghz per core) ou superior, memória Two SODIMM DDR3 slots, 2x 2GB DDR3 10600, 12x portas Gigabit, porta serial RS232C, 4x portas SFP, licença Level 6, IEC C14 standard connector 110/220V (PSU incluso), up to 60W power consumption.			
41	15	UN	CONECTOR RJ 45 CAT6, Pacote com 100 Unidades			
42	15	CX	Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, nas opções CM, CMR e LSZH. Produto com capa CM tem padrão de fornecimento de acordo com a Diretiva RoHS. Outras configurações sob consulta. Marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 0 m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote. CAT6 100% cobre c/ 305mts			
43	20	UN	MONITOR, Tamanho: 18.5" ou superior; Tela Led, Widescreen 16:9, resolução 1366x768 HD ou superior, conectores 1x VGA 1x			

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



			HDMI, PLUG & PLAY, função OSD em português, incluso: Cabo de força, cabo VGA, certificado de garantia, base e monitor.			
44	20	UN	FILTRO DE LINHA, Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt); Indicador luminoso de funcionamento, potência: 1270W em rede 127V~ e 2200W em rede 220V; Tomadas de Saída: Mínimo 4 de saídas no padrão NBR14136 (2P+T); Obs.: Com proteção contra curto-circuito, sobrecarga, surto de tensão, ruído da rede elétrica.			
45	100	UN	Fusível para estabilizador.			
46	30	UN	Fonte POE Entrada 110/220, Saída 24V			
47	10	UN	Fonte Notebook DA-65A19 3.42A 65W			
48	10	UN	Fonte Notebook XC3570 XC 3550 5v 3A			
49	10	UN	Fonte Notebook 5547 19,5V 65W			
50	30	UN	Estabilizador 500W, Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt), tensão nominal de saída: 115V, potência: Superior ou igual a 500 VA, Tomadas de saída: Mínimo 5, padrão NBR 14136, garantia: Superior ou igual 2 anos, com proteção contra sub/sobretensão com desarme e rearme automático, sobrecarga com desligamento automático.			
51	10	UN	Modulo Isolador Bivolt 500VA Saída 115V			
52	30	UN	Auto Transformador Bivolt 110/127V para 220V ou 220V para 110/127V 1500VA			
53	5	UN	Estabilizador 1000VA, Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt), tensão nominal de saída: 115V, potência: Superior ou igual a 1000 VA, Tomadas de saída: Mínimo 5, padrão NBR 14136, garantia: Superior ou igual 2 anos, com proteção contra sub/sobretensão com desarme e rearme automático, sobrecarga com desligamento automático.			
54	10	UN	Nobreak Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt), tensão nominal de saída: 115V, fusível de entrada ré armável, potência: Superior a 600 VA, plugues de saída: Mínimo 4 de acordo as normas do NBR 14136, Obs.: Com proteção contra sub/sobre tensão e sobrecarga com desarme e rearme automático da saída			

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



55	10	UN	Nobreak Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt), tensão nominal de saída: 115V, fusível de entrada ré armável, potência: Superior a 1200 VA, plugues de saída: Mínimo 6 de acordo as normas do NBR 14136, Obs.: Com proteção contra sub/sobre tensão e sobrecarga com desarme e rearme automático da saída			
56	02	UN	Nobreak interativo Senoidal, Forma de onda senoidal pura, Tecnologia DSp, Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt automático), tensão nominal de saída: 115V, fusível de entrada ré armável, potência: Superior a 3000VA plugues de saída: Mínimo 10 de acordo as normas do NBR 14136 (6 tomadas 10A+4 tomadas 20 A), Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Obs.: Com proteção Curto-circuito no inversor, Surtos de tensão entre fase e neutro, Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria, Sobreaquecimento no inversor e no transformador, Potência excedida com alarme e posterior desligamento, Alarme Anti-intrusão, Monitoramento Remoto, Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, nível de autonomia, nível de potência de saída final de autonomia, subtensão/sobretensão. Baterias em recarga. entre outras informações.			
57	20	UN	Cabo HDMI 2 Metros			
58	20	UN	Cabo HDMI 5 Metros			
59	20	UN	Cabo HDMI 10 Metros			
60	20	UN	Conversor HDMI Para VGA			
61	20	UN	Conversor USB C X HDMI			
62	20	UN	Conversor USB C X VGA			
63	5	UN	Webcam Resolução máxima: 1080p/30 qps - 720p/ 30qps, 3 Megapixels, Foco automático, Tipo de lente: Vidro, Microfone integrado: Estéreo, Alcance de microfone: Até 1 m, Campo de visão (CDV) diagonal: 78°, Zoom digital: 1.2x,			
VALOR TOTAL DO LOTE I						

LOTE II

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	5	UN	Multifuncional colorida, imprimir até 5.000 páginas coloridas ISO ou 10.000 páginas em			

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



			preto ISSO, Emulação PCL 54 PCL 64 , Emulação PostScript 3@ ESC/PR, 800 injetores pretos, 800 injetores por cor, Ciclo mensal Até 75.000 páginas, LCD 4", Capacidade de entrada de papel 250 folhas de papel comum (250 folhas de papel comum x 1 bandeja); Alimentação traseira: 80 folhas (total de 1.830 folhas com 3 bandejas tamanhos de papel de 500 folhas); 10 envelopes, Compatível com software de terceiros, Velocidade de impressão Até 34 ppm (preto/cor), Protocolos de impressão em rede IPP, LPD, Porta 9100, WSD, Duplex automático, ADF.			
2	25	UN	Impressora Multifuncional c/ Tecnologia Jato de Tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) / Cabeça monocromática: 90 bicos (K)/Cabeça colorida: 29 bicos x 3 (CMY) / 4 picolitros / Resolução Máxima de Impressão:5760 X 1440 dpi / Bandeja de Papel: Entrada: 100 folhas ou 10 envelopes*/Saída: 50 folhas / Área Máxima de Impressão:21,59 x 111cm / Tamanhos de Papel: 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, Carta, Legal, Ofício,A4, A5, A6, B5 / Tamanhos de Envelope: Nº 10, DL, C6, 200 mm x 132 mm / Gramatura: De 64 a 258 g/m2 / Espessura: 0,08 a 0,11 mm / Scanner:Cama plana com sensor de linhas CIS de cor / Resolução Scanner: Óptica 600 dpi/ Hardware 600 x 1200 dpi/ Interpolada 9600 x 9600 dpi / Área Máxima de Digitalização: 21,6 x 29,7cm / Profundidade de Cor: 48 bits de cor / Tamanho das Cópias:10x15cm, carta, A4 / Restauração de Fotos: Restauração de fotos com apenas um clique / USB 2.0 (compatível com USB 1.1) / Compatibilidade c/ Windows: 7, Vista, XP, XP Professional x64 / Voltagem: Bivolt (110V-220V) / Frequência: 50-60Hz +/- 0,5Hz / Wifi			
3	2	UN	Impressora Multifuncional Tecnologia de jato de tinta PrecisionCore Heat-Free de 4 cores (CMYK) com Linehead e gota comandada, Velocidades de impressão : Simplex: 40 ppm ISO (em preto/cores), Duplex: 40 ipm ISO (em preto/cores), Recursos de impressão: Simplex, Duplex, Ordenamento (para encadernar), Girar-Ordenar, Tamanhos de Papel Misturados, Impressão de Segurança, Marca d'água, Sensor do			

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



4			scanner: Mono CIS, Resolução máxima: 9600 dpi, Tinta pigmentada, (rendimento em páginas ISO - preto: 31.500, colorido: 28.000), Visor: Tela colorida de 10,1" sensível ao toque, Conectividade padrão: SuperSpeed USB 3.0 Ethernet - 1000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T.			
	5	UN	Impressora Laser Mono, resolução Normal (600 x 600 dpi), alta resolução (1200 x 1200 dpi), Velocidade de impressão até 42 ppm, Ciclo de trabalho Até 100.000 páginas Mensal, Frente e verso automático, Cartucho de toner laser preto alto rendimento até 15.000 páginas, Porta USB 2.0 de alta velocidade; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000, Protocolos de rede TCP/IP, IPv4, IPv6, Sistemas operacionais compatíveis Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits), Windows 2012 Server, Windows 2016, LCD, 2 linhas			
5	5	UN	Impressora Multifuncional, digitalização e cópia, Sistema de fornecimento contínuo de tinta de 4 cores, Tintas pigmentadas para todas as cores, Detecção automática de largura de papel, Velocidade de Impressão Preto 45 ppm / 24 ipm, colorido 25 ppm / 15 ipm, alimentador automático, impressão frente e verso automático, capacidade da bandeja 500 fl, wifi, ethernet, USB, Sensor de imagem de contato (CIS), Resolução de impressão 1200 x 1200 dpi, Até 21.000 páginas com as garrafas de tinta colorida. Até 9.000 páginas com a garrafa de tinta preta no modo Econômico, garantia de 3 anos			
VALOR TOTAL DO LOTE II						

9.2.

LOTE III

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	10	UN	Computador Igual ou Superior ao Decima Terceira Geração Intel® Core™ i3-13100 (3.40 GHz, 12 MB Cache, 4 Cores, 8 Threads) com Intel® Turbo Boost até 4.50 GHz Soquete LGA 1700 , Chipset Intel® H610 ExpressMemória RAM 4 GB DDR4 SDRAM (3200 MHz) 2x slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, até 64 GB1 DDR4 SDRAM (3200 MHz), SSD de 256 GB, NVMe, M.2 2280, Gráficos Intel® UHD 730			

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



			Graphics integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX®, Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 7.1 canais Alto-falante interno com potência de 2W, Rede 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, 1x PCI Express x16 Gen4 1x PCI Express x1, Portas de Conexão Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse) 2x USB 2.0 + 2x USB 3.2 Gen 2 1x HDMI, 1x VGA, 1x DP 1x RJ-45 1x Serial DB9 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes) Frontal: 2x USB 3.2 Gen 1 2x USB 2.0 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido), Gabinete Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal→traseira, reversível, toolless, cor preta, Baías para Expansão Externa: 1x slim para unidade ótica Interna: 1x 3.5" 1x 2.5", Fonte 230 W, PFC Ativo, 85% de eficiência típica, 100~240 V / 50~60 Hz automática, Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos, Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI, Segurança Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Chip de criptografia TPM 2.0 Sensor de intrusão Monitor LCD com retroiluminação LED - 19" Tipo de Painel IPS, Conectores de Entrada HDMI, VGA, DisplayPort, Ajustes da Posição do Visor Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação, Características Hub USB 3.0, Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating 19"; Garantia de 1 ano ON SITE pelo fabricante		
02	10	UN	Computador Igual ou Superior ao Decima Terceira Geração Intel® Core™ i5-13400 (2.50 GHz, 20 MB Cache, 10 Cores, 16 Threads) com Intel® Turbo Boost até 4.60 GHz Soquete LGA 1700, Chipset Intel® H610 ExpressMemória RAM 8 GB DDR4 SDRAM (3200 MHz) 2x slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, até 64 GB1 DDR4 SDRAM (3200 MHz), SSD de 256 GB, NVMe, M.2 2280, Gráficos Intel® UHD 730 Graphics integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX®, Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 7.1 canais Alto-falante interno com potência de 2W, Rede		

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



			10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, 1x PCI Express x16 Gen4 1x PCI Express x1, Portas de Conexão Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse) 2x USB 2.0 + 2x USB 3.2 Gen 2 1x HDMI, 1x VGA, 1x DP 1x RJ-45 1x Serial DB9 3x Audio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes) Frontal: 2x USB 3.2 Gen 1 2x USB 2.0 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido), Gabinete Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal→traseira, reversível, toolless, cor preta, Baías para Expansão Externa: 1x slim para unidade ótica Interna: 1x 3.5" 1x 2.5", Fonte 230 W, PFC Ativo, 85% de eficiência típica, 100~240 V / 50~60 Hz automática, Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos, Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI, Segurança Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Chip de criptografia TPM 2.0 Sensor de intrusão, Monitor LCD com retroiluminação LED - 19" Tipo de Painel IPS, Conectores de Entrada HDMI, VGA, DisplayPort, Ajustes da Posição do Visor Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação, Características Hub USB 3.0, Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating 19"; Garantia de 1 ano ON SITE pelo fabricante			
03	20	UN	Computador Igual ou Superior ao Décima Terceira Geração Intel® Família Pentium Soquete LGA1700, Chipset Intel® H610 Express, Sistema Operacional Windows® 10 Pro (64 bits), Memória RAM 4 GB DDR4 SDRAM (3200 MHz) 2x slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, até 64 GB¹ DDR4 SDRAM, Armazenamento SSD de 128 GB, SATA III, 2,5", Gráficos Intel® UHD Graphics integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.5, Áudio Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado Alto-falante interno com potência de 2W, Rede Realtek RTL8111FP 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, suporta DASH 1.2, Slots de Expansão 1x M.2 2230 para módulo wireless 1x M.2 2280 para unidade SSD com suporte a AHCI e NVMe, Portas de Conexão Traseira: 1x DC in 2x USB 3.1 Gen 1 2x USB 2.0 (1x			

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



			USB permite alimentação da Unidade Ótica) 1x HDMI 1.4b, 2x DisplayPort, 1x VGA 2x Antena 1x RJ 45 1x Áudio (Line-out) Frontal: 2x USB 3.1 Gen 1 2x USB 3.1 Gen 2 Type C 1x Line-in 1x Headset, Gabinete Formato: Ultracompacto podendo ser usado na vertical ou horizontal (reversível) Botão frontal: Liga/Desliga LEDs indicadores frontais: Atividade disco rígido + Equipamento ligado Ventilação com fluxo de ar exclusivo frontal→traseira Base/pés antiderrapante, Fonte 65W, 87% de eficiência, 100~240V / 50~60Hz automática, Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos, Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI, Segurança Chip de criptografia TPM V2.0 Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Sensor de intrusão, Monitor LCD com retroiluminação LED - 19" Tipo de Painel IPS, Conectores de Entrada HDMI, VGA, DisplayPort, Ajustes da Posição do Visor Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação, Características Hub USB 3.0, Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating 19"; Garantia de 1 ano ON SITE pelo fabricante.			
04	2	UN	Servidor Torre com Windows Server® 2022 Standard, Igual ou Superior a processador Intel® Xeon® Silver 4309Y (2.8 GHz, 8 núcleos/16 threads, 10.4GT/s, 12M Cache, Turbo, TDP 105W DDR4-2666), Memória 32GB 3200MHz (RDIMM, Dual Rank, ECC), Controlador RAID PERC H755 com suporte frontal, C3, RAID 1 para 2 HDDs ou SSDs (tipo/velocidade/capacidade correspondente), Armazenamento 2 x SATA SSD de 960GB SATA RI 6Gbps 512 2.5" Hot Plug AG Drive, 3.5" HYB CARR, 1 DWPD, fonte Dual, Hot Plug, redundante (1+1), 800W, Mixed Mode, iDRAC 9 Enterprise 15G, DVD +/-RW, SATA, Interno, 3 anos de assistência básica no local			
05	2	UN	Notebook Com processador igual ou superior de 13ª geração Intel® Core™ i5-13450HX (10-core, cache de 20MB, até 4.6GHz), Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® RTX™ 3050, 4GB GDDR6, Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits, WVA, Memória de 16GB (2x8GB),			

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



			DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB, SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Teclado retroiluminado RGB 4-zones, em inglês, com teclado numérico e G-key, 1 USB 2.0 HiSpeed 1 USB 2.0 HiSpeed com PowerShare 1 Porta USB Type-C com DisplayPort em modo alternativo 1 USB 3.2 SuperSpeed 1 HDMI 1 Entrada de energia 1 RJ45 1 Entrada de fones de ouvido/microfone			
06	15	UN	Notebook com processador: Igual ou superior ao Intel core i3 13ª Geração 6-core, cache de 10 MB, até 4.50 GHz, Display: Igual ou Superior Full HD de 14.0" (1920x1080), 250 nits, IPS, WLAN, Anti-Glare, Câmera FHD; Memória RAM: 8 GB de DDR5 (1x8GB) 5600MT/s;SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, Classe 35 ; 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, Porta RJ-45, Slot de trava de segurança Wedge, HDMI 1.4, USB 3.2 de 1ª geração com PowerShare, USB4 Type-C de 2ª geração com Power Delivery e DisplayPort, Entrada de áudio universal, Bateria de 3 Células e 42 Whr, compatível com Express Charge Boost™, Windows 11, Garantia de 1 Ano.			
07	15	UN	Notebook com processador: Igual ou superior ao Intel core i5 13ª Geração 10-core, cache de 12 MB, até 4.70 GHz, Display: Igual ou Superior Full HD de 14.0" (1920x1080), 250 nits, IPS, WLAN, Anti-Glare, Câmera FHD; Memória RAM: 8 GB de DDR5 (1x8GB) 5600MT/s;SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, Classe 35 ; 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, Porta RJ-45, Slot de trava de segurança Wedge, HDMI 1.4, USB 3.2 de 1ª geração com PowerShare, USB4 Type-C de 2ª geração com Power Delivery e DisplayPort, Entrada de áudio universal, Bateria de 3 Células e 42 Whr, compatível com Express Charge Boost™, Windows 11, Garantia de 1 Ano.			
08	5	UN	Projektor 3600 lumens Conexões de entrada: VGA, S-Video, Video - RCA, HDMI, USB Mini-B, Jack 3.5 mm, RS232C, Com modo Eco, Com alto-falante, Frequência de sincronização horizontal: 15 kHz - 102 kHz, Relação de contraste: 20000:1, Tipo de resolução suportada: 1920x1200, Formatos de vídeo HDTV compatíveis: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, Tecnologia de projeção: DLP, Vida útil da fonte de			

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



			luz: 5000 h, Consumo energético: 270 W.			
09	5	UN	Tela Projeção 1,80 x 1,80 com Tripé, Resolução máxima: 1:1, Película MATTE-WHITE com acabamento em pintura eletrostática, Borda para melhor enquadramento de imagem, Tela com sistema Multiponto de parada, Case em aço carbono, Garantia: 12 meses.			
10	3	UN	Scanner de mesa, Digitalizador de secretária com alimentação automática, Sensor CMOS CIS de 1 linha, Resolução Ótica de 600dpi, Interface USB 2.0 de Alta Velocidade, Velocidade de Digitalização Preto e Branco 200dpi 45ppm (frente) - 90ipm (duplex), Velocidade de Digitalização Preto e Branco 300dpi 45ppm (frente) - 90ipm (duplex), Velocidade de Digitalização Colorido 200dpi 45ppm (frente) - 60ipm (duplex), Velocidade de Digitalização Colorido 300dpi 20ppm (frente) - 40ipm (duplex), Alimentador com capacidade para até 60 folhas de 80g/m², Ciclo de Trabalho Diário Recomendado de até 4.000 digitalizações.			
VALOR TOTAL DO LOTE III						

LOTE IV

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	50	UN	Recarga de toner TK 17/18			
02	50	UN	Recarga Toner Brother			
03	150	UN	Recarga Toner HP 435/436/12A			
04	50	UN	Recarga Toner HP 105A			
05	100	UN	Recarga Toner Samsung			
06	50	UN	Refil de tinta Original EPSON 664 Black.			
07	50	UN	Refil de tinta Original EPSON 664 Yelow.			
08	50	UN	Refil de tinta Original EPSON 664 Margenta			
09	50	UN	Refil de tinta Original EPSON 664 Ciano			
10	100	UN	Refil de tinta Original EPSON 544 Black.			
11	100	UN	Refil de tinta Original EPSON 544 Yelow.			
12	100	UN	Refil de tinta Original EPSON 544 Margenta			
13	100	UN	Refil de tinta Original EPSON 544 Ciano			
14	10	UN	TINTA CANON ORIGINAL 16 PARA IMPRESSORA GX7010 BLACK			
15	10	UN	TINTA CANON ORIGINAL 16 PARA IMPRESSORA GX7010 YELLOW			
16	10	UN	TINTA CANON ORIGINAL 16 PARA IMPRESSORA GX7010 MARGENTA			
17	10	UN	TINTA CANON ORIGINAL 16 PARA IMPRESSORA GX7010 CIANO			
18	2	UN	Kit Manutenção Kyocera FS-3040 FS-3540 FS3920 MK-350 1702LX7US0 1702J17US0 Original			
19	10	UN	Cilindro FS-1016/1035MFP/1100/1300D/1320/70 KM2810/20			
20	50	UN	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR-3440 DCPL5652DN			

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



21	100	UN	MFCL5702DW HLL5102DW ORIGINAL 50K			
22	20	UN	TONER MODELO HP E52645 23K Original HP			
23	130	UN	Cartucho Kyocera 3162			
24	5	UN	Cartucho Brother TN3472			
25	5	UN	UNHA DO ROLO FUSOR KM2810/2820 FS-1028/1128/1035/1135			
26	5	UN	ROLO FUSOR FS-2000 /1028/1128 KM2810/2820			
27	5	UN	BUCHA DO FUSOR FS 1035/1300D/1028 KM2810/2820 ESQUERDO			
28	5	UN	BUCHA DO FUSOR FS 1035/1300D/1028 KM2810/2820 DIREITO			
29	15	UN	LAMINA DE LIMPEZA FS-1100/1300 / 1320/1370 KM2810/2820/M2040			
30	15	UN	ROLO DE PRESSAO TN580/650/5240			
31	15	UN	PELICULA FUSORA HP 12A 35/36/ P2135 / P1102			
32	2	UN	PELICULA FUSORA DCP8110/8150/8250 HL5445/5452			
33	20	UN	Atuador Do Sensor De Papel Kyocera			
34	50	UN	Rolete Retardo Epson L110 L355 L358 1575162			
35	10	UN	Toner HP 104A Preto - Original			
36	5	UN	Cabeça de Impressão Epson L365/L210- FA04000/FA04010/FA04060			
37	3	UN	KIT DO ROLETES DE CAPTACAO DO PAPEL FS1035/1128 KM2820			
38	3	UN	COVER CLUTCH KYOCERA ORIGINAL 302R73163			
39	50	UN	Motor 302LC94283 2LC94283 W40 SP			
40	150	UN	Reset Impressora			
41	5	UN	Kit Almofadas Epson l200/355/210			
42	5	UN	Tinta Original Epson Workforce Wf-c5810 BK			
43	5	UN	Tinta Original Epson Workforce Wf-c5810 C			
44	5	UN	Tinta Original Epson Workforce Wf-c5810 M			
45	5	UN	Tinta Original Epson Workforce Wf-c5810 Y			
46	1	UN	Kit Manutenção Original Canon GX7010			
VALOR TOTAL DO LOTE IV						

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de um ano contado da data da assinatura, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal de Maetinga, por meio de suas diversas Secretarias, necessita de equipamentos de informática adequados e atualizados para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. Atualmente, parte dos computadores e periféricos existentes encontra-se defasada, apresentando constantes



falhas técnicas, baixo desempenho e incompatibilidade com os sistemas e programas utilizados na gestão administrativa, contábil, financeira, educacional, de saúde e demais áreas da administração.

A aquisição de novos equipamentos de informática possibilitará maior agilidade no processamento das demandas, segurança no armazenamento de dados, padronização dos sistemas, além de assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores públicos, promovendo melhoria na qualidade do atendimento ao cidadão.

Trata-se, portanto, de medida essencial para o fortalecimento da gestão pública municipal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, garantindo que as Secretarias disponham de instrumentos tecnológicos modernos e confiáveis para desempenhar suas funções.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após a exposição feita no Estudo Técnico Preliminar, a secretaria municipal de administração e Finanças de Maetinga, definiu que a melhor opção é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, considerando que essa é forma amplamente mais utilizada pelos órgãos públicos para o fornecimento deste objeto, além disso, esse é um modelo que o município já está habituado a trabalhar e com a obtenção de bons resultados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômica e financeira da empresa.

Declaração ou atestado de capacidade técnica no momento do certame.

Apresentação de catalogo fotográfico dos produtos que serão fornecidos ao município com a descrição e característica dos itens.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1 O objeto deverá ser fornecido mediante ordem de fornecimento emitida pela autoridade competente ou por quem ela indicar através de ofício.

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



10 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

10.1 Os produtos que serão fornecidos devem estar de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5 O servidor pela fiscalização será indicado no contrato.

11.6 O fiscal e o gestor serão indicados no contrato que será firmado entre administração e a empresa contratada.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme consta no edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento, desde que observadas pela contratada às exigências constantes neste edital, se dará integralmente em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento com a aceitação na Nota Fiscal Fatura respectiva. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público durante a disputa do certame.

16. PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Conforme previsto na minuta contratual.

Maetinga, 26 de agosto de 2025.

Amanda Moreira Tigre
Secretária de Administração e Finanças

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025SRP

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
Razão Social:						
CNPJ:		e-mail:		Telefone: ()		
Endereço:	CEP:	Cidade:	Estado:	Home page:		
Pessoa de contato:						
Nome:	RG:	CPF:	Cargo:	Tel.: ()	Cel.: ()	E-mail:
Dados Bancários para Pagamento:						
Banco:	Agência:		Operação:	Conta:		
Representante Legal que assinará o Contrato:						
Nome:		RG:		CPF:		

OBS: SERÁ OBRIGATÓRIO. A INFORMAÇÃO DAS MARCAS DOS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DA PROPOSTA O LICITANTE QUE NÃO FIZER:

LOTE ...						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	TOTAL
1.						
	VALOR GLOBAL R\$					

O valor total é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes no Termo de Referência.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias;

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à
....., declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que
se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela
referida lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º,
ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §
4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei Complementar nº
123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 263/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx - xx e RG. Nº. XXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX - Maetinga Estado da Bahia, neste ato co-participação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Irene de Oliveira Lima Dutra, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo secretário Municipal Sr. Reginaldo Lima de Carvalho, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia, do Fundo Municipal de Assistência Social através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE Assistência Social**, representada pelo secretária Municipal Sra. Fernanda Dutra Aguiar, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na rua XXXXXXXX, nº XXX, Estado Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na qualidade de representante legal (XXXXXXXXXX), XXXXX, XXXXX, XXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 263/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 004/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXXXXX especificado (s) no (s) item (ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



SRP Nº. 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A taxa administrativa, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº, localizada no endereço,, **telefone.....**, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado

ITE M	ESPECIFICAÇÃO S	MARCA/MODEL O	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO O (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM XX DE XXXXXX DE 2025 E TÉRMINO EM XX DE XXXXXX DE 2025**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº xxxxxxxxxxxx, AGENCIA Nºxxxxxxxxxx-**

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



BANCO DO xxxxxxxxxxxx, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

- 10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 004/2025.
- 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
- 11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
- 12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria M. de **XXXXXXXX**.
- 12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA
CONTRATANTE
IRENE DE OLIVEIRA LIMA DUTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
REGINALDO LIMA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE
FERNANDA DUTRA AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº....., localizada no endereço,, **telefone**....., neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado

ITE M	ESPECIFICAÇÃO S	MARCA/MODEL O	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO O (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº....., localizada no endereço,, **telefone**....., neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado

ITE M	ESPECIFICAÇÃO S	MARCA/MODEL O	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO O (R\$)

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO Nº. xxxx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
MAETINGA, E DE OUTRO, A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG. Nº. XXXXXXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX - Bairro XXXXXXXXXXXX, Maetinga Estado da Bahia, neste ato co-participação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Irene de Oliveira Lima Dutra, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Reginaldo Lima de Carvalho, nacionalidade, portador da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Fernanda Dutra Aguiar, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia, e de outro lado a empresa, _____, sediada _____, nº __, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços SRP – Nº. 004/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



I. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para xxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações e detalhes do Termo de
Referência, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

1.2. Objeto de contratação;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data da assinatura, sendo prorrogável por até 10 anos de acordo os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA; UNIDADE: 32001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 35001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, 36001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; PROJETO ATIVIDADE: 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, 2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 37002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO ATIVIDADE: 2.064 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 34003 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O Valor total da Contratação é de R\$ (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.5. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança, com **CRÉDITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA – CONTA CORRENTE Nº xxxxxx AGÊNCIA Nº xxxxx BANCO DO xxxx.**
- 5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.19. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.20. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.21. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.22. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.23. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

5.24. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



5.25. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

5.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

6.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Educação** e a vigência será da data de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano.

6.2. O presente contrato será acompanhando e fiscalizado pelo o **Sr. (a) xxxx Matrícula xxxx servidor Público do Município de Maetinga, lotado na Secretaria de xxxxxxxxx devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5. O representante da **Secretaria M. Educação** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *01 (um) mês* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registro que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de Presidente Jânio Quadros, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga (BA) _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE MAETINGA - CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA
CONTRATANTE
Irene de Oliveira Lima Dutra
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA
CONTRATANTE
Reginaldo Lima de Carvalho
SECRETÁRIO DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA
CONTRATANTE
Fernanda Dutra Aguiar
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XXXXXXXXXX - CONTRATADO
(REPRESENTANTE)

ESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2025 CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - BAHIA

OBJETO:

Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para fornecimento de pães e produtos de padaria, para atender as Secretarias Municipais de Maetinga, de acordo as condições e exigências estabelecidas.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES 03/10/2025 às 09h00min (horário local)

FINAL DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES 03/10/2026 às 12h00min (horário local)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao tema.

Informações por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Maetinga, onde também poderá ser adquirido o edital. Outros atos referentes a este processo e ao edital serão publicados no site: <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>

EDIMAR QUEIROZ LEAL
PRESIDENTE-COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
PORTARIA Nº 071/2025

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PÃES NO MUNICÍPIO DE MAETINGA BAHIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2025 CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

O **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.284.641/0001-67, com sede à Av. Naomar Alcântara, 41, Centro, Maetinga/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sergio Barros Moreira, brasileiro, maior, empresário, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de Credenciar fornecedores para o fornecimento de pães e produtos de padaria para atender as necessidades do Município de Maetinga/Bahia, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021. As inscrições de para posterior prestação de serviços, conforme previstos no Edital, referenciada conforme descrição e especificações seguintes.

1- DO OBJETO:

- 1.1. O presente credenciamento tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para fornecimento de pães e produtos de padaria, para atender as Secretarias Municipais de Maetinga - Ba.
- 1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- 1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
- 1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO –
PESSOA JURIDICA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITE AS CONDIÇÃO ESTABELECIDAS NO EDITAL; ANEXO IV -
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA
DE MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA

ANEXO V.1. - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA
DE MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA

ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – PESSOA JURIDICA

ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURIDICA

ANEXO VX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



PORTE – PESSOA JURIDICA
ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

1.6. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 25/09/2025, na Praça Naomar Alcântara, 41, Centro de Maetinga ou através do e-mail : licitamaetinga2025@gmail.com
Esclarecimentos no setor de licitações localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, Maetinga – Bahia ou no e-mail:licitamaetinga2025@gmail.com
Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos arts.74, “caput”, inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 2.3. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
- 2.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 2.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
- 2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
- 2.8. **NÃO** será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica ou física nos casos:
- 2.8.1. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.;
- 2.8.2. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- 2.8.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou



municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

2.8.4. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.8.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.8.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.8.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.8.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

2.8.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.11. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.8.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.9. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do Município de Maetinga - <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/> Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail licitamaetinga2025@gmail.com.

2.9.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.9.2. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico o, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

2.9.3. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2

3 DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal

3.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia 11 de setembro de 2025.

3.4. O prazo de vigência do credenciamento será até 25 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado, conforme art. 105 da lei 14.133/21

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



- 3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
- 3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexo I – Termo de Referência deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
- 3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:
- a) Inscrição;
 - b) Habilitação;
 - c) Classificação;
 - d) Convocação;
 - e) Assinatura do Termo de Contrato;
 - f) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.
- 4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.
- 4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de **Maetinga**, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER	2 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA - FME 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA
PROJETO / ATIVIDADE	2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS) 2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. DA INSCRIÇÃO
- 6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as



condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação poderão ser encaminhados ao Setor de Licitações que fica localizado na praça Naomar Alcântara nº 41 – Centro ou através do e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com.

6.1.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;

6.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

6.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário confirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

6.1.7. – Os documentos para o credenciamento que serão enviados via e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com, e no Título do Email, deverá constar o nº do Credenciamento, devendo todos os documentos de habilitação estarem dentro do prazo de validade.

6.1.8 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do



local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,

6.3.1. mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.3.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta

junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.3.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

6.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais



demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.4.6. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, poderá essas apresentar o extrato do Simples Nacional do ano 2024 (mês a mês) em substituição ao balanço.

6.4.7. Balanço dispensável para MEI - Microempreendedores Individuais.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.5.2 Licença de funcionamento do domicílio da empresa (Alvará)

6.5 DECLARAÇÕES

6.6.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;

6.6.3. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital;

6.6.4. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital

6.6.5. Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.6 SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

6.6.2 Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



da União;

- IV – Certidão de improbidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- V – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- VI – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 6.6.3 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.
- 6.6.4 Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.
- 6.6.5 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
- 6.6.6 O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 6.6.7 As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.
- 6.6.8 O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser enviados por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com, onde terá no título do e-mail o número do credenciamento que irá participar;
- 6.6.9 Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
- 6.7.8. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.
- 6.7.9. O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;
- 6.7.10. O agente de contratação divulgará lista de todos os credenciados com suas inscrições deferidas no Diário Oficial do Município de Maetinga/BA.

6.7 DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.8.1 Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
- I – Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
- II – Localidade ou região onde serão executados os trabalhos
- 6.8.2 Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
- 6.8.2. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida.
- 6.8.3 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.
- 6.8.4 Em caso de credenciamento de licitantes de outros estados, será levado em conta o prazo de entrega, portanto a o fator logística será determinante para os

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



quantitativos e valores dos futuros contratos;

- 6.8.5 Não terá limite de credenciados, desde que atendam a todos os requisitos deste termo, será levado em conta a logística dos credenciados.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 7.2. O Agente de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de **Maetinga/BA**, no endereço eletrônico: <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>
- 7.3. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.
- 7.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.
- 7.5. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.
- 7.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. RECURSOS

- 8.1. Das decisões do Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do *artigo* 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no e-mail: licitacao.mc25@gmail.com, com no título informando o nº do credenciamento que corresponde o recurso.
- 8.2. Recebido o recurso, pelo Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
- 8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.
- 9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10. RESCISÃO

- 10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.
- 10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item 13 – PENALIDADES, deste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Maetinga/BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

12. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

12.2. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do **Anexo VII**, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail licitamaetinga2025@gmail.com, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. PENALIDADES

13.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

1.5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data



de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

13.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

13.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



13.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento terá vigência 12 meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

15.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los.

15.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

15.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Maetinga poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Maetinga, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação

16.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de **Presidente Jânio Quadros**, Estado da **Bahia**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Maetinga, com auxílio técnico da

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



Assessoria Jurídico e Procuradoria Jurídica do município.

Maetinga - Bahia, 30 de Setembro de 2025.

Amanda Moreira Tigre
Secretaria de Administração e Finanças

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui o objeto do presente Termo CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para fornecimento de pães e produtos de padaria, para atender as Secretarias Municipais de Maetinga, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

Item	Quant	und	Descrição	V. Unit médio	V. Total médio
1	1000	KG	PÃO FRANCÊS	R\$ 15,74	R\$ 15.740,00
2	1000	KG	PÃO DE LEITE	R\$ 16,82	R\$ 16.815,71
3	2500	UND	PÃO DE QUEIJO	R\$ 1,55	R\$ 3.875,00
4	1500	UND	CHIMANGO	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
5	500	UND	ROSQUINHA	R\$ 1,43	R\$ 712,50
6	400	UND	BOLO COMUM	R\$ 14,75	R\$ 5.898,67
7	400	*UND	BISCOIDO AVOADOR	R\$ 5,07	R\$ 2.026,67
8	70	CENTO	MINE SALGADO ASSADO	R\$ 190,29	R\$ 13.320,30
					R\$ 60.188,85

2.1 Da estimativa de preço

A estimativa para valor a ser contratado será definido após o processo licitatório, temos como referencia de valor médio dos itens totais sendo igual à R\$ 61.493,55 (sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos). Essa estimativa de valor deste processo se deu a partir de valores de licitações PNCP com os fornecedores. Considerando a especificidade dos itens, foram realizadas diversas cotações por vários municípios vizinhos cotações com as mesmas especificações para elaboração da planilha de Preço médio.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A necessidade de contratar a aquisição de pães e produtos de padaria surge para suprir a demanda diária de instituições públicas, como escolas, hospitais e órgãos administrativos, garantindo a alimentação de alunos, pacientes e servidores. Essa contratação visa assegurar o bem-estar, a produtividade e atender dietas específicas, além de servir como insumo para eventos e coffee-breaks, promovendo a integração e o fortalecimento de relações profissionais.



O Município de Maetinga, por meio de suas diversas secretarias, desempenha um papel fundamental na prestação de serviços públicos essenciais à população, sendo a alimentação um elemento indispensável para a qualidade e eficiência dessas atividades. A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios justifica-se pela importância de garantir suporte adequado às ações institucionais, promovendo não apenas o bem-estar dos beneficiários diretos, mas também a efetividade dos serviços prestados.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição desses insumos é essencial para assegurar a oferta de alimentação equilibrada e de qualidade a pacientes em tratamento, servidores em regime de plantão e demais programas voltados a públicos vulneráveis, como gestantes, crianças e pessoas em acompanhamento nutricional. Uma alimentação adequada impacta diretamente na recuperação de pacientes e na manutenção da saúde preventiva, reduzindo riscos nutricionais e fortalecendo o atendimento humanizado e integral.

Já a Secretaria Municipal de Educação requer esses insumos para a realização de eventos pedagógicos, formações de educadores, reuniões institucionais e atividades comemorativas que integram a comunidade escolar. Esses eventos desempenham um papel estratégico no fortalecimento do vínculo entre alunos, famílias e profissionais da educação, promovendo um ambiente educacional mais participativo e colaborativo. A alimentação nessas ocasiões não é um mero complemento, mas um fator que favorece a concentração, a interação e o engajamento dos envolvidos.

Além dessas secretarias, outras pastas do município necessitam de suporte alimentar para a realização de reuniões institucionais, ações sociais, eventos culturais e administrativos que envolvem tanto servidores quanto a população. A oferta de gêneros alimentícios nessas ocasiões contribui para a organização eficiente e a boa execução das políticas públicas, evitando prejuízos logísticos e garantindo a continuidade dos trabalhos.

Portanto, a realização deste processo é indispensável para garantir a manutenção e o aprimoramento dos serviços públicos municipais, contribuindo diretamente para a saúde, a educação e o bem-estar da população de Maetinga..

Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o pelo funcionamento da Administração Pública.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de R\$ 61.493,55 (sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias:

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



PODER	2 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA - FME 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA
PROJETO / ATIVIDADE	2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS) 2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e demais relatórios e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

6. DO LOCAL E PREVISÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

Os materiais, objeto deste Termo, deverão ser entregues nos locais descritos pelas secretarias do município, onde será feito um pedido a empresa antecipadamente, constando as quantidades, valores, o local de entrega e o horário.

Observando a especificações dos itens, é solicitado que os produtos perecíveis tenham validade máxima de acordo cada item e produtos não perecíveis tenha o prazo mínimo de validade de até 06 (seis) meses.

Pedidos com poucos itens deverão ser entregues no período de até 24h. Pedidos com um volume maior de itens deverão ser entregues no máximo 48hs.

Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO

- 7.1 O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por igual período;

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



7.2. O prazo do Credenciamento será de 12 meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

8.6 A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a entrega em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- l) É vedada a subcontratação da obrigação.
- m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

12.1 A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

13. DAS SANÇÕES

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Advertência;
- n) Multa;
- o) Impedimento de licitar e contratar;
- p) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções estabelecidas acima, serão precedidas de análise jurídica.

14. DA CLASSIFICAÇÃO

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



- a) O critério de classificação se dará por ordem de credenciamento dos interessados, a partir da data de publicação deste edital e de acordo as necessidades das secretarias.
- b) Não terá limite de credenciados, desde que atendam a todos os requisitos deste termo, será levado em conta a logística dos credenciados.
- c) Em caso de credenciamento de licitantes de outros estados, será levado em conta o prazo de entrega, portanto a o fator logística será determinante para os valores dos futuros contratos.
- d) A Contratação será de acordo as necessidades da Administração, levando em conta a logística, podendo ficar os contratos com valores diferentes entre os credenciados.
- e) Será publicado no diário oficial o resultado logo após o credenciamento no prazo de até 02 (dois) uteis para conhecimento público.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. Uma vez publicada a relação de habilitados, observados os prazos para eventuais recursos.

15.2 A divulgação do rol de credenciados ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Maetinga.

15.3 Quanto à formalização do Termo de Credenciamento, destaca-se que:

- a) Uma vez publicado o Rol de Credenciados, o Edital estabelecerá prazo para que os credenciados assinem o Termo de Credenciamento (Anexo II);
- b) A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol de credenciados;

15.4 A recontratação se dará a partir da avaliação de execução de contratação anterior.

15.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16. DA PREVISÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme previsto no contrato.

Maetinga, 05 de setembro de 2025.

Amanda Moreira Tigre
Secretária de Administração e Finanças

Autenticação: 4FB188F99F-589B76C4FE-E4B96E5F7B-FF78D145F5 | Edição: 723



ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 015/2025

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Maetinga - BA, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E PRODUTOS DE PADARIA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAETINGA, nos termos do CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):		CELULAR (DDD):
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS	
Nome do Banco:	Pix:
Agência:	Conta Corrente:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURIDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:



TELEFONE(DDD):	EMAIL:
RELAÇÃO DOS SÓCIOS	
NOME:	RG:
CPF:	ENDEREÇO:
E-MAIL:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO: () SIM () NÃO

RELAÇÃO DOS COLABORADORES QUE PRESTARAO SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO	
NOME:	RG:
CPF:	CARGO:
FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA SEMANAL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta Secretaria de Saúde, declarando, sob as penas da lei, que:

- 1) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- 2) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- 3) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- 4) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- 5) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- 6) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- 7) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- 8) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local , ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA / FUNDOS MUNICIPAIS

Ref.: Edital de Credenciamento nº 015/2025

_____, de acordo com o edital de Credenciamento nº 015/2025, DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b)** Tem pleno conhecimento da Tabela de valores
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

Maetinga - Bahia, _____ de _____ de 2025

Assinatura do responsável/Carimbo



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA

A

Prefeitura Municipal de MAETINGA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E PRODUTOS DE PADARIA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAETINGA

Att. – Ao Agente de Contratação.

CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,DE DE 2025.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 2025

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)



ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº
015/2025

RAZÃO SOCIAL/ NOME FANTASIA:	
CNPJ (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA):	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	CARGO:
RG:	CPF:
FONE (FIXO/CELULAR):	E- MAIL:
Documentos Apresentados: () CNPJ; () CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES; () PROVA DE INSCRIÇÃO EM ME OU EPP, SE APLICÁVEL: () CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS, E JUSTIÇA DO TRABALHO; () ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: () CONSULTA NO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU); () CÓPIA DE RG E CPF; () REGISTRO PÚBLICO NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL; () CERTIDÕES (CEIS E CNEP; () CERTIDÃO CNIA. () CONCORDATA E FALENCIA () Atestado de capacidade técnica	Descreva brevemente quais itens deseja credenciar. () ITEM 1 () ITEM 2 () ITEM 3 () ITEM 4 () ITEM 5 () ITEM 6 () ITEM 7 () ITEM 8 () ITEM 9



Declaro que as informações acima são verdadeiras e que a empresa está ciente das condições estabelecidas no edital de credenciamento, comprometendo-se a cumprir todas as exigências legais e contratuais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Realizará todas as atividades a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Cidade - BA, ____ de ____ de 20xx

Assinatura do Representante Legal Nome Completo:

Cargo:

RG e CPF:

CNPJ DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA



ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 015/2025, que a LICITANTE, seu(s) CONTROLADOR(ES) e/ou CONSORCIADO(S) não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/ MMIRDH nº 4, de 13 de maio de 2016.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 2025.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)



ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 015/2025 e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 2025.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)



ANEXO IX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 015/2025 e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 2025.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/2025 PROCESSO Nº 266/2025

O **MUNICÍPIO DE MAETINGA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 09.431.080/0001-04, com sede administrativa na Avenida Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, Maetinga – Bahia, CEP 46.255-000, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 015/2025**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para prestação de serviço, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 015/2025, Processo Administrativo nº 266/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto a CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para fornecimento de pães e produtos de padaria, para atender as Secretarias Municipais de MAETINGA, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 015/2025**, com base no que dispõe os arts. 74 inciso IV, art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 015/2025**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento e especialmente o projeto básico.

2- DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

- I. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$....(.....). No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas de transportes, leis sociais, encargos com funcionários, ferramentas, seguro, locomoção, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

3 - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.



4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de MAETINGA, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte programação financeira:

PODER	2 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA - FME 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA
PROJETO / ATIVIDADE	2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS) 2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e demais relatórios e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.3. A Contratante solicitará a Contratada o orçamento do serviço através de e-mail informado pela fiscalização do contrato;
- 5.4. Os materiais entregues que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário;

6. DO LOCAL E PREVISÃO DE ENTREGA.

6.1. Os materiais, objeto deste Termo, deverão ser entregues nos locais descritos pelas secretarias do município, onde será feito um pedido a empresa antecipadamente, constando as quantidades, valores, o local de entrega e o horário.



6.2 Observando a especificações dos itens, é solicitado que os produtos perecíveis tenham validade máxima de acordo cada item e produtos não perecíveis tenha o prazo mínimo de validade de até 06 (seis) meses.

6.3 Pedidos com poucos itens deverão ser entregues no período de até 24h. Pedidos com um volume maior de itens deverão ser entregues no máximo 48hs.

6.4 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

6.5. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- 7.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 7.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 7.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 7.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- 7.6. A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital;

c) Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;



- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação dos serviços;
- i) Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
- j) Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- k) Assumir legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- l) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- m) Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- n) Obrigar-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- o) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- p) Realizar o serviço em conformidade o cronograma de trabalho fornecido pela Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos ou outras unidades solicitantes;
- q) Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto;
- r) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- s) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- t) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;



- v) Adotar providências necessárias no sentido de preservar a Contratante se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo pagamento;
- w) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- x) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- z) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato
- aa) É vedada a subcontratação da obrigação;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 10.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 10.2, será precedida de análise jurídica

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por igual período. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

11.2. O prazo de vigência da contratação será definido após a conclusão do processo licitatório, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12. A RESCISÃO/EXTINÇÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.



12.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de MAETINGA e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar o edital de credenciamento, até que seja efetivamente disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Maetinga.

16. DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

MAETINGA, BA, em ____de _____de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICIPIO DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____